



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
Rua Professor Costa Mendes, 1608 – 5º andar (Bloco Didático)
Telefone: 85 3366-8045 E-mail: ppgsp@ufc.br
Página da Internet: www.saudepublica.ufc.br

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:
BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará (PPGSP/UFC), no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital, as normas de processo seletivo para o preenchimento de bolsas de estudo nos cursos de Mestrado e Doutorado, concedidas por agências de fomento no âmbito do PPGSP/UFC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estabelece normas e critérios para atender à demanda de discentes com matrícula ativa no PPGSP/UFC por bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito deste Programa de Pós-graduação. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no último Processo Seletivo, regido pelo Edital PPGSP/UFC 03/2022, também poderão manifestar demandas por bolsas de Mestrado e Doutorado, bem como participar do processo seletivo regido por este edital, mesmo sem a matrícula do semestre 2023.1 efetivada.
- 1.2 O processo de seleção resultará na definição de listagens classificatórias para o preenchimento de bolsas de Mestrado e Doutorado da cota própria do PPGSP-UFC, concedidas por Agências de Fomento – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.3 Discentes estrangeiros selecionados no Brasil pelo Programa de Alianças para Educação e Capacitação (PAEC) entre o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades

Brasileiras (GCUB) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) (Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB) não estão submetidos às regras deste Edital, tendo prioridade na indicação de bolsas, de acordo com as exigências estabelecidas nos termos de adesão da UFC a este programa.

- 1.4 A seleção interna estabelecida por este Edital será coordenada e conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGSP/UFC, composta por quatro docentes permanentes e três representantes discentes.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Atualmente, as bolsas de estudo têm o seguinte valor definido: Mestrado - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e Doutorado - R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
- 2.2 Ajustes nos valores das bolsas de estudo dependem das decisões e normativas das agências concessionárias de bolsas.
- 2.3 As bolsas de estudo de Mestrado terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, enquanto as bolsas de Doutorado terão duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, salvo situações previstas nas regras das agências de fomento. Desse modo, o tempo limite de bolsa de estudo é estabelecido pelo período regular esperado para a conclusão dos cursos, e não pelo início da concessão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 3.1 A concessão e a manutenção das bolsas de estudo disponibilizadas por este edital implicam necessariamente:
 - I. Cumprimento das regras estabelecidas nas exigências das agências de fomento (<http://www.saudepublica.ufc.br/bolsas/>);
 - II. Conhecimento e cumprimento das normas acadêmicas do PPGSP/UFC, conforme regimento interno, disponível no site do programa, Aba Secretaria Virtual;
 - III. Manutenção do Currículo Lattes atualizado;
 - IV. Aprovação no exame de qualificação no tempo requerido, tendo como referência até 15 (quinze) meses de curso para discentes do Mestrado e até 30 (trinta) meses para discentes do Doutorado.
 - V. Apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com os acordos estabelecidos junto com o(a) orientador(a) e grupo(s) de pesquisa ao(s) qual(is) o(a)

- bolsista estiver vinculado(a);
- VI. Prestação de informações em tempo hábil às solicitações da PRPPG/UFC e do PPGSP/UFC.
 - VII. Apresentar semestralmente relatório de atividades acadêmicas realizadas durante o período.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
- i. Ser discente do Mestrado e Doutorado Acadêmico do PPGSP/UFC regularmente matriculado(a); ou candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo para ingresso na Turma de 2023;
 - ii. Não ser aposentado(a) ou não estar em situação equiparada;
 - iii. Não possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada, salvo qualquer exceção prevista nas normativas de agências de fomento concessoras de bolsas;
 - iv. Estar ciente de que não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
 - v. Não ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina do Mestrado e/ou Doutorado, apenas no caso de candidatos(as) que ingressaram no PPGSP/UFC antes de 2023;
 - vi. Não ter desistido de bolsa ou ter sido desligado de bolsa concedida ao PPGSP/UFC por descumprimento de obrigações como bolsista;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para a Seleção Interna de candidatos(as) demandantes de bolsas ao PPGSP/UFC ocorrem entre **13 a 22 de fevereiro de 2023**.
- 5.2 Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deve preencher formulário eletrônico específico disponível no website do PPGSP/UFC (<http://www.saudepublica.ufc.br/bolsas/>), no qual também deverá anexar a documentação exigida e, quando for o caso, documentação complementar **até 23:59 horas do dia 22 de fevereiro de 2023**.
- 5.3 Os documentos exigidos são:
- I. Requerimento de inscrição preenchido e devidamente assinado (Anexo 1);
 - II. Cópia legível dos seguintes documentos: CPF, Documento de Identidade com Foto e

comprovante de residência atual.

- 5.4 A documentação complementar deve ser anexada somente por candidatos(as) que, para efeito de pontuação, declarem-se nas condições específicas consideradas neste edital – candidato(a) de baixa renda e candidato(a) residente fora do município de Fortaleza. Para esses casos, exige-se o preenchimento de declarações com a respectiva assinatura (conforme modelos em anexo).
- 5.5 A qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) com vistas a dar explicações junto à coordenação do PPGSP/UFC e à comissão de bolsas, o que poderá acarretar a eliminação deste processo seletivo ou perda da bolsa de estudos em vigência. Dentro das normas das agências de fomento, poderá haver a demanda por devolução dos recursos públicos recebidos, ou mesmo um eventual processo administrativo e ético para desligamento do PPGSP/UFC.
- 5.6 Apenas serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação das informações contidas e a assinatura atualizada do(a) requerente.
- 5.7 O preenchimento do formulário e a entrega da documentação no prazo, bem como a veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PPGSP/UFC o direito de indeferir a inscrição daquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.9 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do PPGSP/UFC. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, e será amplamente divulgada nos mesmos canais originalmente utilizados.
- 5.10 As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no dia **23 de fevereiro de 2023**.
- 5.11 Os recursos sobre os indeferimentos deverão ser apresentados **até às 12:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023**, por meio de formulário eletrônico disponível no site do programa (<http://www.saudepublica.ufc.br/bolsas/>).
- 5.12 A resposta aos recursos será divulgada no dia **24 de fevereiro de 2023**;
- 5.13 A inscrição do(a)candidato(a) implicará o conhecimento de todas as regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento,

comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGSP/UFC, em **28 de fevereiro de 2023**.
- 6.2 No processo de seleção, a Comissão considerará os seguintes aspectos:
- I. Atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) ao Edital;
 - II. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências do Edital;
 - III. Conferência das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) no currículo;
 - IV. Conferência de todas as declarações e documentações dos(as) candidatos(as) para aquisição de pontuação por critérios de ações afirmativas.
- 6.3 A classificação dos(as) candidatos(as) na seleção de bolsas para o Mestrado e Doutorado será definida por ordem decrescente das notas obtidas, de acordo com a pontuação contida em um ou mais dos seguintes critérios:
- I. Candidatos(as) autodeclarados em vagas específicas (negros, deficientes e indígenas) para cotas de ações afirmativas em edital de seleção pública do PPGSP/UFC – 3 (três) pontos;
 - II. Candidatos(as) de baixa renda – 4 (quatro) pontos (Anexo 2); sendo:
 - 4 (quatro) pontos para candidatos(as) inscritos no CadÚnico (Anexo 3);
 - 2 (dois) pontos para candidatos(as) sem inscrição no CadÚnico com outros documentos comprobatórios (Anexo 3).
 - III. Candidatos(as) não residentes no município sede do PPGSP/UFC, ou seja, em Fortaleza/CE (Anexo 4), sendo:
 - 3 (três) pontos para candidatos(as) não residentes no estado do Ceará;
 - 2 (dois) pontos para candidatos(as) residentes em cidades do interior do estado do Ceará, exceto na região metropolitana do Município de Fortaleza/CE;
 - 1 (um) ponto para candidatos(as) residentes na região metropolitana de Fortaleza, exceto no município de Fortaleza.
 - IV. Nota da avaliação do currículo obtida na ocasião de processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGSP/UFC – até 10 (dez) pontos;
- 6.4 A pontuação final máxima que o candidato (a) poderá alcançar será de 20 (vinte) pontos.

- 6.5 Em situações com empate na pontuação final, o processo de desempate levará em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- I. Candidatos(as) autodeclarados em contexto de baixa renda familiar;
 - II. Candidatos(as) aprovados(as) em vagas específicas para cotas de ações afirmativas;
 - III. Candidatos(as) não residentes na sede do PPGSP/UFC, ou seja, em Fortaleza/CE;
 - IV. Maior nota da avaliação de currículo no processo de seleção;
 - V. Persistindo o empate, haverá sorteio público.
- 6.6 O resultado será divulgado no site do PPGSP/UFC (<http://www.saudepublica.ufc.br>) **até às 23:59 horas de 01 de março de 2023.**
- 6.7 Após a divulgação do resultado, será aberto prazo recursal a ser entregue ao PPGSP/UFC, de acordo com formulário online **até às 23:59 horas de 02 de março de 2023.**
- 6.8 O resultado após recursos será divulgado no dia **03 de março de 2023.**

7. SOBRE INDICAÇÃO, CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 7.1 Bolsas de estudo de qualquer modalidade serão concedidas no limite das quotas disponíveis e destinadas ao PPGSP/UFC pelas agências de fomento – CAPES, FUNCAP e CNPq.
- 7.2 Bolsas de estudo serão preenchidas de acordo com a disponibilidade de cotas no PPGSP/UFC.
- 7.3 Quando cotas de bolsas de estudo são liberadas ou concedidas, discentes serão convocados(as) de acordo com a sequência estabelecida de bolsistas de Doutorado e Mestrado, segundo os critérios deste Edital.
- 7.4 As chamadas para preenchimento de cotas de bolsas de estudo abertas poderão ocorrer a qualquer momento, durante o ano corrente de 2023, obedecendo a classificação desse processo de seleção, não sendo facultativo para o(a) discente optar pela agência de fomento que irá receber a bolsa.
- 7.5 No caso de impossibilidade de recebimento de bolsa de estudos no momento do chamamento, o(a) classificado(a) deverá comunicar-se imediatamente com coordenação do PPGSP-UFC notificando a sua situação e demonstrando claramente se há interesse ou não de se manter na lista de demandas por bolsa de estudos. Em havendo manifestação de interesse de se manter na lista de demandas por bolsa de estudos, o(a) discente será reposicionado(a) na lista de demandas por bolsas, assumindo o último lugar da listagem.
- 7.6 Para a indicação de discentes bolsistas de Mestrado ou Doutorado é necessária a entrega da

documentação solicitada e comunicada no ato de chamamento, que dar-se-á por meio de mensagem encaminhada via E-mail: ppgsp@ufc.br.

- 7.7 Em todos os casos em que o(a) discente classificado não atender ao chamamento para recebimento da bolsa, haverá perda de prioridade para assumir bolsas de estudos da cota do PPGSP/UFC, de acordo com a sequência oficial de demanda por bolsas. Nesses casos, o(a) discente será reposicionado(a) na lista de demandas por bolsas, assumindo o último lugar da listagem.
- 7.8 Bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital ou das normas pertinentes às instituições fomentadoras, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte das instituições de fomento.
- 7.9 No âmbito do PPGSP/UFC, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas que não atenderem às exigências das agências de fomento, desde edital e ou regimento interno do PPGSP/UFC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este processo de seleção será regido por esse edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, publicados pelo PPGSP/UFC.
- 8.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a inscrição do (a) candidato(a), e em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 8.3 A Coordenação do PPGSP/UFC junto com a comissão de bolsas poderá, a qualquer momento, indicar discentes selecionados(as) pelo Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB, independentemente da lista de classificados(as) neste processo seletivo.
- 8.4 Casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do PPGSP/UFC.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Profª. Dra. Carmem E. Leitão Araújo
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFC

Profa Dra. Lisandra Damasceno Serra

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFC

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Coordenação e Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará – PPGSP/UFC.

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº, venho nesta data requerer junto a V.S.^a, minha inscrição no Processo de Seleção e Classificação para bolsas de estudos na pós-graduação, nível (MESTRADO / DOUTORADO).

Seguem abaixo as minhas pontuações de acordo com os critérios estabelecidos por meio deste edital:

Crítérios	Pontos
Candidato(a) autodeclarado em vagas específicas (negros, deficientes e indígenas) para cotas de ações afirmativas em edital de seleção pública do PPGSP/UFC – 3 (três) pontos.	
Candidato(a) de baixa renda inscrito(a) no CadÚnico e com demais documentações comprobatórias – 4 (quatro) pontos.	
Candidato(a) de baixa renda sem inscrição no CadÚnico, mas com demais documentações comprobatórias – 2 (dois) pontos.	
Candidato(a) não residente no estado do Ceará – 3 (três) pontos.	
Candidato(a) residente em cidades do interior do estado do Ceará, exceto na região metropolitana do Município de Fortaleza/CE – 2 (dois) pontos.	
Candidato(a) residente na região metropolitana de Fortaleza, exceto no município de Fortaleza/CE – 1 (um) ponto.	
Nota da avaliação do currículo obtida na ocasião do processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGSP/UFC – 10 (dez) pontos (máx).	
Pontuação Total	

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 02/2023, do PPGSP/UFC, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as mesmas.

DECLARO, ainda que são verdadeiras todas as informações prestadas no processo de inscrição deste processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas mesmas.

DECLARO, por fim, que tenho plena ciência e aceito que, caso convocado(a), deverei entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.

Nesses termos, pede deferimento,

_____, _____ de _____ de _____. (Local) (data)

(assinatura do candidato(a))

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DISCENTE DE BAIXA RENDA

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº,

DECLARO, para fins de inscrição no presente processo seletivo, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

DECLARO estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é “a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família”.

DECLARO, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

DECLARO, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

DECLARO saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

DECLARO, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____. (Local) (data)

(assinatura do candidato(a))

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE BAIXA RENDA

Seguem abaixo as documentações exigidas para candidatos(as) que se declaram membros de família de baixa renda:

Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 - DOE de 06/01/2011, o comprovante de obtenção de rendimento mensal até 1/2 (meio) salário mínimo por membro do núcleo familiar do(a) bolsista, nos termos:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal atualizado nos últimos 2 anos;
- II. Se beneficiário do Auxílio Brasil ou de demais benefícios sociais (seguro safra, entre outros): apresentar extrato bancário com o valor do benefício atualizado de um dos últimos 3 meses.
- III. Declaração de Imposto de Renda completa de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de isenção ou restituição, quando houver.
- IV. Documentação para comprovação de renda:
 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física:
 - Para quem nunca teve a carteira assinada: Cópia da CTPS das páginas da foto, da identificação (qualificação civil) e da primeira página intitulada de Contrato de Trabalho, mesmo que em branco.
 - Para quem já teve contrato de trabalho formal: cópia da CTPS das páginas da foto, da identificação (qualificação civil) e do último Contrato de Trabalho (última página assinada, com registro de vínculo empregatício).
 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital:

Através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” pode-se gerar PDF de todos os dados da Carteira; ou portal de serviços do governo, no endereço eletrônico gov.br. Consultar o endereço: Carteira de Trabalho Digital — Português (Brasil)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que, eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), portador(a) do RG (orgão expedidor), inscrito(a) no CPF, resido na Rua, nº, bairro, cidade e Estado

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas de que eu e meu núcleo familiar não reside no município sede do PPGSP/UFC, ou seja, em Fortaleza/CE, estando ciente de que a omissão de dados ou a inserção de dado falso ou diverso da que deveria ser declarado configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____. (*Local*) (*data*)

(*assinatura do candidato(a)*)

Documentação anexada	
----------------------	--

Cópia do comprovante de endereço, preferencialmente da conta de energia, referente a um dos últimos 3 meses.	
--	--

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Universidade Federal do Ceará - PPGSP/UFC,

Eu, (NOME DO(A) CANDIDATO(A)), inscrito(a) no CPF nº, venho nesta data requerer revisão do Resultado Final do Processo de Seleção e Classificação para bolsas de estudos, referente ao Edital nº XXXXXXXXX do PPGSP/UFC.

Para tanto, segue abaixo a fundamentação deste pedido:

Nesses termos, pede deferimento,

_____, _____ de _____ de _____. (*Local*) (*data*)

(assinatura do candidato(a))

ANEXO 6

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2023

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 13 a 22 de fevereiro <i>Exclusivamente pela internet por meio do site do PPGSP/UFC</i> (http://www.saudepublica.ufc.br).
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	23 de fevereiro
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	24 de fevereiro <i>Exclusivamente pela internet por meio do site do PPGSP/UFC</i> (http://www.saudepublica.ufc.br).
RESPOSTA AOS RECURSOS	27 de fevereiro
CLASSIFICAÇÃO DOS DISCENTES	28 de fevereiro
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	01 de março
RECURSO DO RESULTADO	02 de março <i>Exclusivamente pela internet por meio do site do PPGSP/UFC</i> (http://www.saudepublica.ufc.br).
RESPOSTA AOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	03 de março